



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 66/IPT/2026

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT

Unidade Requisitante: Diretoria Financeira

Responsável pela Demanda: Maria Nilda da Silva Souza – Diretora Financeira

Autoridade Competente: Ricardo Luiz Riffel – Superintendente

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos e mobiliários destinados à manutenção, modernização e adequação da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos bens relacionados abaixo, incluindo, quando expressamente previsto, os serviços de montagem, instalação e fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTUs, com instalação	UND	02
02	Notebook corporativo	UND	03
03	Mesa para reuniões para 12 pessoas	UND	01
04	Smart TV 75" QLED 4K, com suporte e instalação	UND	01
05	Cadeira de madeira	UND	12
06	Cadeira de escritório com rodinhas e laudo ergonômico NR17	UND	03

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação decorre da necessidade administrativa identificada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT e encontra-se respaldada nos documentos da fase preparatória do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC 2026 do IPT, especialmente ao Item 02 – “Aquisição de materiais permanente”, que possui previsão preliminar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.3. A estimativa da presente contratação é de R\$ 43.304,12 (quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e doze centavos), estando, portanto, dentro do valor preliminar previsto no planejamento anual.

2.4. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais atos normativos pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, modernização e adequação da estrutura física e tecnológica do IPT.

3.2. Os equipamentos e mobiliários serão destinados às atividades administrativas e institucionais do Instituto, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto, organização e eficiência.

3.3. A aquisição dos notebooks visa disponibilizar equipamentos adequados para execução das atividades administrativas, enquanto os aparelhos de climatização contribuirão para condições ambientais adequadas nos espaços de trabalho.

3.4. A mesa, a Smart TV e as cadeiras serão utilizadas para estruturação dos ambientes administrativos, reuniões, atividades institucionais, atendimento, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelo Instituto.

3.5. A contratação busca, assim, garantir condições adequadas para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelo IPT.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

4.1. ITEM 01 – AR-CONDICIONADO

Quantidade: 02 unidades

Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTUs, Frio, 220V, incluindo instalação completa e fornecimento de todos os materiais necessários, tais como tubulação, cabos, suportes, dreno e demais acessórios.

O equipamento deverá possuir:

- controle remoto sem fio;
- gás refrigerante R-32 ou equivalente;
- classificação de eficiência energética conforme padrão vigente do INMETRO;
- garantia mínima de 12 meses.

O preço deverá contemplar todos os custos relacionados ao fornecimento e instalação.

4.2. ITEM 02 – NOTEBOOK CORPORATIVO

Quantidade: 03 unidades

Notebook novo, de primeiro uso, equipado com:

- processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior; ou AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior;
- memória RAM de 32 GB DDR5 instalada de fábrica;
- armazenamento SSD NVMe de 1 TB;
- tela de 15,6", resolução Full HD 1920 x 1080, antirreflexo;
- placa gráfica integrada;
- sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits;
- webcam HD com microfone integrado;
- Wi-Fi 6;
- Bluetooth 5.0 ou superior;

- no mínimo 03 portas USB;
- 01 porta USB-C;
- 01 porta HDMI;
- entrada para fone de ouvido;
- bateria com autonomia mínima de 6 horas;
- carregador original do fabricante;
- garantia mínima de 36 meses, do tipo On-Site;
- assistência técnica autorizada no Brasil.

4.3. ITEM 03 – MESA PARA REUNIÕES

Quantidade: 01 unidade

Mesa nova, de primeiro uso, retangular, fabricada em madeira maciça, madeira de demolição tratada ou material de qualidade equivalente ou superior.

Deverá possuir:

- acabamento em verniz ou revestimento de alta resistência;
- estrutura reforçada;
- estabilidade e resistência ao uso contínuo;
- capacidade para acomodar confortavelmente 12 pessoas;
- dimensões aproximadas de 300 cm de comprimento, 100 cm de largura e 75 a 80 cm de altura;
- bordas com acabamento arredondado ou chanfrado;
- superfície lisa, uniforme e livre de imperfeições;
- entrega montada ou montagem inclusa no local indicado pelo IPT;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.4. ITEM 04 – SMART TV

Quantidade: 01 unidade

Smart TV de 75 (setenta e cinco) polegadas, nova, de primeiro uso, com tecnologia QLED ou superior e resolução mínima 4K Ultra HD – 3840 x 2160 pixels.

Deverá possuir:

- sistema Smart TV;
- conectividade Wi-Fi;
- Bluetooth integrado;
- compatibilidade com espelhamento de tela, mediante Chromecast integrado, Google Cast, AirPlay ou tecnologia equivalente;
- mínimo de 03 entradas HDMI;
- mínimo de 01 entrada USB;
- entrada de rede Ethernet – LAN;
- alto-falantes integrados;
- controle remoto original;
- alimentação elétrica bivolt automático 100–240V AC, 50/60 Hz, ou compatível com a rede elétrica de 220V existente no local;
- suporte articulado para fixação em parede;
- todos os acessórios necessários para instalação;
- instalação completa no local indicado pelo IPT;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.5. ITEM 05 – CADEIRA DE MADEIRA

Quantidade: 12 unidades

Cadeira nova, de primeiro uso, fabricada em madeira maciça ou madeira de demolição tratada.

Deverá possuir:

- acabamento em verniz;
- estrutura reforçada;
- estabilidade e resistência ao uso contínuo;
- altura total entre 83 cm e 98 cm;
- altura do assento aproximadamente 45 cm do chão;
- capacidade de carga entre 120 kg e 180 kg;
- acabamento em verniz P.U. ou seladora;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.6. ITEM 06 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO**Quantidade: 03 unidades**

Cadeira de escritório secretária, modelo Ascend ou equivalente/superior, com base cromada, rodinhas e laudo ergonômico NR17.

Deverá possuir:

- encosto em tela mesh respirável;
- assento estofado;
- ajuste de altura a gás;
- base giratória cromada;
- rodízios antirrisco;
- conformidade com a NR17;
- capacidade de suporte de até 100 kg;
- entrega montada ou montagem inclusa;
- manual de instruções;
- garantia mínima de 12 meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso.

5.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, materiais acessórios, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.6. Havendo necessidade de substituição de produto em razão de defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição sem qualquer ônus adicional para o IPT.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, em endereço indicado pela Administração.

6.2. O prazo de entrega será definido no instrumento de contratação ou na Ordem de Fornecimento, contado a partir da formalização da contratação.

6.3. Para os itens que demandarem instalação ou montagem, os serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custo adicional ao IPT.

6.4. A instalação deverá ser executada por profissional capacitado, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.5. A contratada deverá comunicar previamente ao IPT a data prevista para entrega e instalação dos equipamentos.

6.6. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência inicial dos produtos entregues.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade poderão ser recusados.

7.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o IPT.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

8. DA GARANTIA

8.1. Os bens deverão possuir garantia mínima conforme os períodos estabelecidos nas especificações de cada item.

8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais vícios que impeçam ou prejudiquem o funcionamento ou utilização normal dos produtos.

8.3. Durante o período de garantia, eventuais reparos ou substituições decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia não poderão gerar custos ao IPT.

8.4. Para os notebooks, deverá ser observada a garantia mínima de 36 meses, do tipo On-Site, conforme especificação do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;

b) entregar produtos novos e de primeiro uso;

c) cumprir os prazos estabelecidos;

- d) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicável;
- e) fornecer todos os acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) reparar ou substituir, sem ônus para o IPT, produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- g) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação exigidas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- i) atender às determinações da fiscalização;
- j) prestar as informações solicitadas pela Administração;
- k) observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços de instalação e montagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do IPT:

- a) receber os produtos nas condições estabelecidas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- c) comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas;
- d) proporcionar as condições necessárias para entrega e instalação dos equipamentos;
- e) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- f) prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- g) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

11.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, instalação, montagem e garantia.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à autoridade competente aquelas que demandarem providências.

11.4. A gestão e fiscalização deverão observar a necessária segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis no mesmo agente público.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Considerando a natureza distinta dos objetos, a contratação deverá ser realizada por item, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecer os respectivos bens.

12.2. O critério de julgamento deverá ser definido pela Administração no procedimento de contratação, observada a legislação aplicável e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.3. A divisão por itens não deverá comprometer a economia de escala ou a funcionalidade dos objetos.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores, conforme documentação integrante do processo administrativo.

13.2. A metodologia utilizada para definição do valor estimado encontra-se demonstrada no documento de Média de Preços, integrante dos autos, tendo sido considerados os valores apresentados pelos fornecedores para os respectivos itens e quantidades.

13.3. Conforme a pesquisa de preços realizada, os valores estimados para os objetos são:

Item	Descrição	Unid	Quant	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO	UN	02	R\$ 2.099,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.239,93	R\$ 4.479,86
02	NOTEBOOK	UN	03	R\$ 5.179,00	R\$ 7.860,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.579,66	R\$ 19.738,99
03	MESA PARA 12 PESSOAS	UN	01	R\$ 7.250,00	R\$ 7.380,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.343,33	R\$ 7.343,33
04	SMART TV 75"	UN	01	R\$ 4.779,00	R\$ 6.984,90	R\$ 6.365,00	R\$ 6.042,96	R\$ 6.042,96
05	CADEIRA DE MADEIRA	UN	12	R\$ 385,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 394,33	R\$ 4.731,99
06	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	UN	03	R\$ 299,00	R\$ 328,00	R\$ 340,00	R\$ 322,33	R\$ 966,99
	VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 43.304,12

13.4. Dessa forma, o valor estimado global da presente contratação é de R\$ 43.304,12 (quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e doze centavos).

13.5. O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, não representando obrigação de execução integral desse montante, ficando o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, instalação, quando aplicável, e recebimento dos bens pela Administração.

13.6. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte integram o processo administrativo e deverão permanecer anexados aos autos para fins de comprovação da estimativa realizada.

13.7. Para identificação dos valores praticados no mercado, foram obtidas cotações junto a três fornecedores, conforme documentação anexada ao processo.

13.8. A pesquisa contemplou os seis grupos de bens pretendidos, permitindo a comparação dos preços unitários e a obtenção de valores médios para fins de estimativa da contratação.

Foram considerados:

- Fornecedor 01 – CNPJ nº 04.966.780/0060-30, VALOR R\$ 37.280,00
- Fornecedor 02 – CNPJ nº 46.690.167/0001-22, VALOR R\$ 48.102,90
- Fornecedor 03 – CNPJ nº 42.420.449/0001-59, VALOR R\$ 44.525,00

13.9 A documentação apresenta os valores ofertados pelos três fornecedores para cada item, bem como os respectivos valores médios.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, observada a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.010 – Instituto de Previdência de Theobroma;
-
- Programa/Ação: 02.010.09.272.0021.2.049 – Manutenção das Atividades do IPT;
-

- **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
-
- **Ficha:** 434.

14.2. A despesa será empenhada à conta da dotação orçamentária acima indicada, observada a existência de saldo e disponibilidade orçamentária suficiente para suportar o valor da contratação.

14.3. A presente indicação orçamentária está em consonância com o planejamento da contratação e com a previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.4. A efetiva realização da despesa ficará condicionada à emissão da competente Declaração de Disponibilidade Orçamentária, pelo setor responsável, previamente à formalização da contratação, observando-se as normas orçamentárias, financeiras e os procedimentos internos adotados pelo Instituto.

14.5. Caso seja necessária qualquer alteração, suplementação ou adequação da classificação orçamentária durante a tramitação do processo, está deverá ser formalmente providenciada pelo setor competente, antes da realização da respectiva despesa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

15.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação exigida e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a legislação vigente e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

16.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a forma de contratação adotada e o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações

17.2. As obrigações relacionadas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia estabelecido para cada item.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e desde que não prejudique a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade dos produtos, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

19.2. Os equipamentos deverão atender às normas e regulamentações ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

19.3. Resíduos decorrentes de instalação ou substituição de equipamentos deverão receber destinação adequada, observada a legislação pertinente.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Entrega de produto em desacordo com a especificação	Média	Alto	Conferência no recebimento e possibilidade de substituição
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de prazo e fiscalização
Produto com defeito	Média	Médio	Exigência de garantia e substituição
Instalação inadequada	Baixa	Alto	Exigência de instalação por profissional capacitado e fiscalização
Baixa competitividade	Média	Médio	Contratação por item
Preço incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Pesquisa e comparação de preços

21. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A documentação exigida do fornecedor deverá observar a legislação aplicável e a forma de contratação escolhida, incluindo, quando cabível:

- documentação de habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- qualificação técnica, quando necessária em razão do objeto;
- declaração de cumprimento das exigências legais pertinentes;
- proposta comercial;
- demais documentos exigidos no procedimento de contratação.

22. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

22.1. A definição da modalidade ou hipótese de contratação deverá ser realizada pela Administração após a análise dos documentos da fase preparatória, considerando o valor estimado, a natureza dos objetos e o enquadramento legal aplicável.

22.2. O procedimento deverá assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

23. DO REAJUSTE

23.1. Considerando a natureza e o prazo estimado da contratação, eventual reajuste somente será admitido quando juridicamente cabível e observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

24.2. Integram a instrução do processo, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) pesquisa de preços e documentos comprobatórios;
- d) demais documentos produzidos durante a fase preparatória.

24.3. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente, observadas as formalidades administrativas pertinentes.

Elaborado por:

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA

Diretora Financeira

Aprovado por:

RICARDO LUIZ RIFFEL

Superintendente do IPT

Rua Prof. Flosina Lopes de Novais, 1115 - Centro - Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Contato: (69) 99348-9268 - Site: www.ipt.ro.gov.br - CNPJ: 05.903.684/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NILDA DA SILVA SOUZA, DIRETOR(A) FINANCEIRO**, em 04/09/2026 às 09:14, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 04/09/2026 às 09:36, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **157461** e o código verificador **AC8B0AFB**.

Referência: [Processo nº 41-66/2026](#).

Docto ID: 157461 v1